Gdee (2025) 65467



CÂMARA MUNICIPAL

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, hoje, afixei um exemplar deste Edital na/o:

Câmara Municipal de Cascais

☐ Junta de Freguesia da última residência conhecida

☐ Última residência conhecida do notificado

Prédio objeto do procedimento

Junta de Freguesia do prédio objeto do procedimento

Cascais, 17 / 10/2028

NI 2232 In

EDITAL N.º 389/2025

Jerónimo Sanches Torrado, Diretor do Departamento de Polícia Municipal e Fiscalização, em regime de substituição, nomeado por despacho nº 8/2025, de 3 de fevereiro, **FAZ PÚBLICO E NOTIFICA**, ao abrigo do Artigo 112º, nº 1, alínea d), do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo DL nº 4/2015, de 7 de janeiro:

DESCONHECIDO, com última morada conhecida, desconhecida, cujo paradeiro atual se desconhece,

De que:

Se encontra em curso o procedimento administrativo com o número PLT-90/2025, que corre termos na Divisão de Fiscalização Geral do Departamento de Polícia Municipal e Fiscalização de Cascais, relativo ao prédio urbano sito Rua Raul Brandão, Lotes 50 e 22, Conceição da Aboboda, o qual se encontra em violação do disposto no Artigo 22º/1 e 2, do Regulamento de Espaços Verdes e de Proteção da Árvore (REVPA), publicado em Separata ao Boletim Municipal de 11-12-2014, doravante designado por REVPA.

Face ao risco resultante da violação do dever acima referido, foi adotada, por Despacho de 30-09-2025 do Exmo. Sr. Vice-Presidente da Câmara Municipal de Cascais, a seguinte **DECISÃO**:

- 1. Determinar a notificação dos titulares de direitos reais sobre o imóvel acima identificado para, no prazo de **dez (10) dias** a contar da data da notificação, procederem à limpeza de terreno urbano, efetuando corte da vegetação espontânea, arbustos, removendo todos os resíduos/vegetação espontânea/lixos de qualquer natureza que ali se encontrarem acumulados;
- 2. Caso as medidas ordenadas não sejam concluídas dentro do prazo para o efeito fixado, a Câmara Municipal procederá à execução coerciva das tarefas em causa a expensas do notificado, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 22º do referido REVPA, para o que fica desde já notificado, nos termos e para os efeitos do disposto no nº 4 do artigo 177º do Código do Procedimento Administrativo;
- 3. A execução coerciva, a efetivar por intermédio de terceiro nos termos do disposto no artigo do Código do Procedimento Administrativo, importará os custos previstos na tabela de preços praticada pela EMAC Empresa de Ambiente de Cascais, Empresa Municipal, S.A., aos serão acrescidos os respeitantes ao depósito dos resíduos;
- 4. Mais se notifica de que, sem prejuízo da possibilidade de execução coerciva limpeza, nos termos referidos no ponto anterior, o desrespeito da ordem é suscetível de o fazer incorrer na prática do crime de desobediência p. e p. pelo Artigo 348º, nº 1, al. b), do Código Penal, para o que fica o notificado desde já devidamente advertido e ciente de que tal facto será comunicado ao Ministério Público da Comarca Lisboa Oeste Secção Criminal de Cascais para instauração de inquérito;



CÂMARA MUNICIPAL

5. O processo pode ser consultado, nos termos do Art. 83.º do CPA, nas instalações da Divisão de Instrução Processual e Gestão Administrativa do Departamento de Polícia Municipal e Fiscalização, sita na Rua António Andrade Júnior, nº 112, 2750-064 Cascais, mediante requerimento a apresentar na Loja Cascais, sita na Rua Manuel Joaquim Avelar, n.º 118 - Piso - 1, 2750-421 Cascais, ou através do endereço de correio eletrónico atendimento.municipal@cm-cascais.pt, devendo no assunto ser feita expressa referência ao número deste processo.

Para constar se publica o presente EDITAL, do qual vão ser afixadas cópias na Câmara Cascais, no último domicílio conhecido do destinatário e na sede da junta de freguesia de	Munici a resid	ipal de Jência.
E eu, Paulo Fonseca, Chefe de Divisão de Fiscaliz	zação	Geral,

Cascais, 2 de outubro de 2025 O DIRETOR DO DEPARTAMENTO

Jerónimo Sanches Torrado